



COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 130/2022
PROCESSO ORIGINAL Nº 2022/204107, PARA
"REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS, NA VILA DI
AMERICANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO
DE DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICA
- SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
IZABEL DO PARÁ, CONFORME CLÁUSULAS
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2011, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado nesta cidade; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, com sede localizada no Palácio Cap. Noé de Carvalho, Av. Barão do Rio Branco nº 1060, Centro, CEP 68.790-000, Município de Santa Izabel do Pará, neste Estado, inscrita no CNPJ nº **05.171.699/0001-7**, representada por seu Prefeito, o senhor **EVANDRO BARROS WATANABE**, portador da carteira de identificação nº 6584 OAB/PA e CPF: 304.410.562-53, residente e domiciliado na Avenida Benjamin Constant, 1256, Centro, CEP 68.790-000, na cidade de Santa Izabel do Pará-PA, resolveu de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 20/10/2022, fica prorrogado para **20/10/2023**, conforme parecer técnico 327/2022 DIFIS/SEDOP, em 16/09/2022, seq.106 e o despacho da Coordenadoria de Prestação de Contas



COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

COPC/SEDOP, em 20/09/2022, fls. Seq.109, anexos aos autos originais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de ____ de 2022.

BENEDITO RUY SANTOS
CABRAL:13589474220
4220

Assinado de forma digital
por BENEDITO RUY
SANTOS
CABRAL:13589474220
Dados: 2022.09.26
17:02:26 -03'00'

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
CONCEDENTE

EVANDRO BARROS WATANABE:30441056253
056253

Assinado de forma digital
por EVANDRO BARROS
WATANABE:30441056253

EVANDRO BARROS WATANABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONVENENTE

PROCESSO Nº 2022/204107
CONVÊNIO Nº 130/2022

Trav. Do Chaco, nº 2.158 / Marco - CEP 66.093-542, Belém - Pará
FONE: (091) 3183-0002/0004